

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Oando
CPE: 038.22000-00 - REGISTRO
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 89715-000
JAGUARUNA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA

SERVIÇOS REGISTRIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Oando
 Aline Gess Fontana
 Everton Bez Fontana
0**48.2624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 235 - CENTRO - JAGUARUNA - SC

CAPÍTULO I

Da Associação e seus Fins

Art. 1º – A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna, com sede e foro no Município Jaguaruna, estabelecida na Rodovia Arno Arnaldo Nápoli, SC-442 – Km02 - 195, bairro Encruzo. Fundada em 14 de dezembro de 2007, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil para fins não econômicos, com personalidade jurídica e patrimônio distintos dos seus integrantes, firmada nos moldes da autorização constitucional prevista no art. 109, § 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, tendo por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de segurança, saúde e defesa civil, tendo por objetivos:

- a) Manter um grupo de cidadãos que com especial empenho e sob o regime de voluntariado desenvolvam atividades de proteção e resgate dos bens materiais e, principalmente da vida dos habitantes no município de Jaguaruna e municípios circunvizinhos em casos de calamidades públicas, e acidentes em geral;
- b) Exercer outras atividades de apoio e socorro à comunidade;
- c) Participar de ações que lhe forem confiadas pelas autoridades e órgãos locais de defesa civil;
- d) Executar tarefas de prevenção contra sinistros, podendo inclusive prestar serviços na área de sua atuação territorial, através de departamento técnico devidamente constituído, quando autorizado, determinado ou delegado por leis municipais ou estaduais;
- e) Cooperar com as unidades de Bombeiros Militares da Polícia e com brigadas internas contra incêndios mantidas pelas empresas privadas ou órgãos públicos;
- f) Cultivar o sentimento de respeito e prestígio às autoridades constituídas inclusive participar de desfiles e solenidades cívicas em geral;
- g) Participar da segurança pública em eventos que envolvam o agrupamento de grande número de pessoas;
- h) Colaborar com a assistência social do município por meio de atividades solidárias e cívicas.

Manoel Antônio Machado
ADVOGADO
OAB/SC 16051 - CPF 016.210.979-08

- i) Associar-se com pessoas físicas e jurídicas que aderirem voluntariamente a campanhas de contribuições instituídas em caráter temporário ou permanente (CELESC, Contribuições espontâneas);
- j) Instalar SEDE BASE e SEDES VINCULADAS para cobrir a totalidade do território do Município de Jaguaruna, podendo auxiliar os Municípios limítrofes quando firmado convênio próprio para tal finalidade;
- k) Promover o treinamento de todas as equipes de trabalho voluntário podendo manter em seu centro de formação de grupos aspirantes e mirins;
- l) Manter um centro de Treinamento integrado para a formação e treinamento de seu grupo de Voluntários e de brigadas de empresas privadas, bem como da população em geral;
- m) Promover o Voluntariado;
- n) Desenvolver atividade de apoio à saúde da família, saúde do trabalhador e do idoso.

§ 1º – A ASSOCIAÇÃO não visa lucro, tem finalidade unicamente social e filantrópica, e aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

§ 2º – A ASSOCIAÇÃO não concederá qualquer remuneração, vantagem ou benefício, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros instituidores, benfeitores ou equivalentes;

§ 3º – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

§ 4º – A ASSOCIAÇÃO poderá criar unidades adicionais, dentro do Município de Jaguaruna e Municípios circunvizinhos que serão supervisionadas pelo Comando Geral;

§ 5º – A ASSOCIAÇÃO presta serviços gratuitos, permanentes e sem quaisquer discriminações de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

§ 6º – Todas as iniciativas desta associação ficam condicionadas as suas possibilidades econômico-financeiras.

Marcelo Antônio Machado
ADVOGADO
OAB/SC 16651 - CPF 518.326.079-68

SERVIÇOS REGISTRARIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
☎ 0**40 3524-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC

CAPÍTULO II

Da Admissão dos Associados

Art. 2º – A Associação é formada por quatro categorias de associados:

- a) Associados Ativos;
- b) Associados Contribuintes;
- c) Associados Beneméritos;
- d) Associados Honorários.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERCÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
Valfrido Dandolini Bez Fontana
CPF: 008.250.100-31 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 80710-000
LACARUNA

§ 1º – São considerados associados ativos todos os cidadãos que forem admitidos para o desempenho de todas as atividades operacionais e práticas congruentes com os objetivos desta Associação.

§ 2º – São considerados associados contribuintes todas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuirão com uma mensalidade mínima, fixada pela Diretoria Executiva, para a Associação através de doações espontâneas.

§ 3º – São considerados associados beneméritos todos os associados ativos que se afastaram espontaneamente de suas atividades e que tenham permanecido no mínimo durante (cinco) anos na Associação e mantido conduta condizente aos objetivos da Associação e das regulamentações estatutárias durante o desempenho de suas atividades junto à Associação e, por isso, forem indicados pela Diretoria Executiva ou ainda os associados contribuintes com mais de 20 (vinte) anos de contribuição espontânea, independentemente de indicação da Diretoria Executiva.

§ 4º – São considerados associados honorários todos os associados que tiverem cargos públicos ou privados que se dedicarem na realidade da causa da ASSOCIAÇÃO, e que venha a trazer benefícios para a mesma.

Art. 3º – Para admissão de qualquer associado não haverá distinção de credo, político, religioso ou racial.

Art. 4º – Critérios para admissão: Poderão ser admitidos como associados ativos cidadãos de ambos os sexos, que preencham os seguintes requisitos:

- a) Idade a partir de 18 anos;
- b) Terem concluído o ensino de 1º grau;
- c) Apresentar boa conduta social comprovada com documentos expedidos pelos Órgãos do Poder Judiciário;
- d) Já ter prestado ou ter sido dispensado do serviço militar obrigatório;

Marcos Antônio Machado
ADVOGADO
OAB/SC 16051 - CPF 518.326.079-88

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Alina Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUA
 Ecerton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
R. Paraná, 1154 - COMARCADO - 80710-000
FONE (41) 3021-1154 - FAX (41) 3021-1154

§ 1º – Poderão ser admitidos associados com a idade entre 12 e 18 anos quando assim for vontade da Diretoria Executiva para a criação de um quadro de agentes voluntários mirins e aspirantes, desde que sejam devidamente autorizados por seus pais ou responsáveis.

Art. 5º – O associado uma vez admitido, exime de responsabilidades civis, criminais e administrativas a Associação, seus diretores, demais associados bem como os beneficiados por serviço prestado pela Associação, por acidentes, doenças, invalidez e mesmo mortes resultantes quando em serviços da Associação ou em nome dela uma vez que tem consciência de que esses riscos são inerentes à atividade, e não receberá qualquer tipo de remuneração em conformidade com o § 1º do art. 1º da Lei do Voluntário n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 6º – Na categoria de associados contribuintes, poderão ser aceitos pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas.

CAPITULO III

Dos Direitos dos Associados

Art. 7º – São direitos dos associados ativos: Participar das festividades sociais, quando em pleno gozo de seus direitos;

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, podendo propor, votar e ser votado;
- b) Ser nomeado a um dos cargos do Alto Comando;
- c) Requerer à Presidência da Associação, mediante a intervenção de 1/3 (um terço) dos associados ativos que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, Assembléia Geral para resolver assunto de interesse dos associados ativos;
- d) Ficar isento do pagamento de jóias ou mensalidades sociais;
- e) Defender-se perante a Diretoria Executiva contra queixas feitas a sua pessoa, não podendo ser julgado sem o direito de defesa;
- f) Levar ao conhecimento do Alto Comando todos os abusos irregulares praticados pelos associados ativos e de outras pessoas que venha a contribuir para o detrimento da moral e financeiro da Associação;

SERVIÇOS REGISTRARIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
FONE 0**40 3624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC


Marcos Antônio Machado
ADV.
CAB/SC 16651 - CPF: 000.000.000-00

- g) Reverter as decisões do Alto Comando junto à Diretoria Executiva quando entender que as mesmas não condizem com os interesses da Associação ou não serem compatíveis aos seus direitos estabelecidos pelo presente estatuto e regulamento interno;
- h) Em caso de acidente sofrido quando a serviço da Associação, dentro das possibilidades financeiras disponíveis no momento, mediante decisão da Diretoria Executiva, ter assistência médica e farmacêutica, mediante apresentação de atestado médico ou documentos comprobatórios das despesas.

Art. 8º – São direitos dos associados contribuintes: Participar das festividades sociais, quando em pleno gozo de seus direitos;

- a) Defender-se perante a Diretoria Executiva ou Assembléia Geral, contra acusações a sua pessoa não podendo ser julgado sem direito de defesa;
- b) Ser eleito quando em pleno gozo de seus direitos sociais, aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Art. 9º – Aos associados beneméritos: Possuem os mesmos direitos dos Associados Contribuintes.

Art. 10 – É assegurado a todas as categorias de associados o direito de solicitar afastamento temporário pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período a requerimento do interessado por mais uma vez. Findo esse prazo caberá à Diretoria Executiva conceder nova prorrogação ou optar pelo desligamento definitivo.

Parágrafo único – O requerimento para o afastamento de associados ativos deverá ser encaminhado ao Alto comando e das demais categorias à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres dos Associados

Art. 11 – São deveres dos associados ativos:

- a) Observar e cumprir fielmente o presente estatuto social e regulamento interno determinado pela Diretoria Executiva e Alto Comando;
- b) Zelar pela conservação do patrimônio da Associação, indenizando-a no prazo estipulado pelo Alto Comando, de qualquer

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Bandolim Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
TEL: 0**48 3624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC

prejuízo que causar por dolo ou culpa por imprudência, negligência ou imperícia;

c) Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, exercendo-os com zelo e dedicação. Em não cumprindo as determinações de seu cargo será destituído pela Diretoria Executiva, mediante devido processo legal, que nomeará outro associado para preencher a sua vaga até a próxima eleição;

d) Comparecer aos exercícios práticos, ou quando for convocado para o desempenho de qualquer atividade de socorro de urgência e emergência;

e) Tomar parte das manifestações de caráter cívico para as quais a associação tenha sido convidada;

f) Prestar obediência aos seus superiores hierárquicos, e observar em serviço ou fora dele exemplar conduta;

g) Responsabilizar-se por atitudes impróprias praticadas por pessoas estranhas aos quadros da Associação quando por ele convidadas a participar de eventos, reuniões e outras atividades, podendo inclusive sofrer as penalidades previstas no Capítulo V deste estatuto.

Parágrafo único – O devido processo legal que faz menção a alínea “c” do presente artigo será estabelecido por meio de Regulamento elaborado mediante proposta da Diretoria Executiva que submeterá à apreciação da Assembléia Geral. Será considerado aprovada a proposta que merecer o voto da maioria simples dos presentes especialmente convocados para o ato.

Art. 12 – São deveres dos associados contribuintes:

a) Observar e cumprir fielmente o presente estatuto social;

b) Pagar com regularidade as contribuições mensais previstas no art. 2º, § 2º;

c) Acatar as decisões dos poderes da Associação;

d) Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, desde que tenha sido previamente consultado, em caso de nomeação, exercendo-os com zelo e dedicação, sob pena de não o fazendo arcar com as conseqüências previstas na alínea “c” do art. 11;

e) Responsabilizar-se por atitudes impróprias praticadas por pessoas estranhas aos quadros da Associação quando por ele convidadas a participar de eventos, reuniões e outras atividades,

SERVIÇOS REGISTRARIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS
 Valfrido De Almeida Bez Fontana - REGISTRAR
 Aline Bez Fontana - REGISTRAR
 Everton Bez Fontana - REGISTRAR
011-41 2626-8134 - COMARCA DE JAGUARIUNA - SC
RUA SARGENTO DOMINGOS, 271 - CENTRO - JAGUARIUNA - SC

Manoel Antonio Machado
ADVOGADO
CABISCO 16651 - CPF 518.326.079

podendo inclusive sofrer as penalidades previstas no Capítulo V deste estatuto.

Art.13 – São deveres dos associados beneméritos os mesmos dos associados contribuintes previstos no art. 12, com exceção da alínea “b”.

CAPÍTULO V

Demissão ou exclusão dos associados

Art. 14 – Os associados que infringirem disposições estatutárias, regulamentares ou normas disciplinares, serão passíveis de punição na forma deste estatuto e de seu regulamento.

Art. 15 – Os infratores ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência verbal:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação;

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Daudlini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
C*48 3624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC

Art. 16 – Advertência verbal ou escrita é exclusividade da Diretoria Executiva e do Alto Comando;

Parágrafo único – Estarão sujeitos à advertência escrita os associados que reincidirem nas faltas as quais receberam advertência verbal ou quando tomarem atitudes não condizentes com os objetivos da Associação, assim consideradas aquelas que coloquem em risco o prestígio da Associação, desrespeitem as normas estatutárias e regimento interno;

Art. 17 – Serão suspensos os associados que:

- a) Reincidirem em faltas relativas à alínea “b” do art. 15.
- b) Infringirem as disposições estatutárias cometendo atos de natureza grave;

Parágrafo único – A suspensão, quando se tratar de associado ativo, compete ao Alto Comando, e nas demais categorias a competência é exclusiva da Diretoria Executiva, não podendo ultrapassar, em ambas as hipóteses, o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Antônio Machado
ADVOGADO
OAB/SC 16651 - CPF 518.326.079/68

Art. 18 – Serão eliminados os associados que:

- a) Reincidirem nas faltas que determinaram a sua suspensão;
- b) Que tenham cometido atos considerados falta gravíssima.

Art. 19 – Para a eliminação de um associado deverá ser convocada uma Assembléia Geral e seu julgamento ocorrerá através de escrutínio secreto e sua aprovação necessitará da adesão de maioria dos associados presentes à votação.

CAPITULO VI

Do patrimônio, da receita e das despesas sociais

Art. 20 – O patrimônio social é constituído dos bens que ora pertencem à Associação, móveis ou imóveis, contribuições de pessoas físicas e jurídicas que aderirem a campanhas instituídas em caráter temporário ou permanente, bem como aqueles que vierem a integrar o seu patrimônio em conformidade com a Lei Civil.

Art. 21 – São fontes da receitas da Associação:

- a) Subvenção dos consumidores de energia elétrica, paga juntamente com a respectiva conta de energia elétrica (convênio com a CELESC);
- b) Cesta básica proveniente de convênio com o Forum de Jaguaruna;
- c) Donativos diversos;
- d) Legados testamentários que vier a receber;
- e) Produto das jóias e mensalidades dos sócios contribuintes;
- f) Subvenções dos poderes públicos à níveis Municipal, Estadual e Federal;
- g) Subvenções ou doações de entidades sociais, de direito público ou não;
- h) Doações internacionais;
- i) Subvenções de taxas Municipais, Estaduais ou Federais;
- j) Fração legal do imposto de renda, destinada as entidades para fins não econômicos;
- k) Receita proveniente de festividades sociais que realizar;

- l) Receita líquida proveniente da exploração de imóveis ou dependência da Associação;

Art. 22 - Considerem-se despesas da Associação todas os custos inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para a consecução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO VII

Dos Poderes da Associação

Art. 23 – Os Poderes da Associação são os seguintes:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Alto Comando;
- f) Comissão de Ética.

COMARCA DE MARACÁ
SERVIÇOS REGISTRARIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Sveton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
FONE: 0**48 3624-1134 - COMARCA DE MARACÁ - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - MARACÁ - SC

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral

Art. 24 – A assembléia geral, poder máximo da Associação, constituída pelo conjunto de todas as categorias de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, cabendo-lhe além de outras atribuições estabelecidas no presente estatuto social, a eleição da Diretoria Executiva, e do conselho fiscal.

Art. 25 – As assembléias gerais terão lugar ordinariamente uma vez por ano, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses da Associação o exigirem.

Art. 26 – Para instalação da Assembléia Geral, em primeira chamada, será necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados. Inexistindo esse número a instalação poderá ser realizada, em segunda chamada, que será realizada meia hora após a primeira chamada, exigindo-se para sua instalação qualquer número de associados.

Art. 27 – A Assembléia Geral obedecerá as seguintes formalidades:

Valfrido Dandolai Bez Fontana
REGISTRADOR
CNPJ 08.111.111-0001
CEP 88715-000

- a) Deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, por edital a ser publicado no átrio da Associação, bem como em locais de acesso público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) Declarando aberta a sessão o Presidente anunciará a finalidade da Assembléia;
- c) As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, podendo por ele ser delegada a outro associado presente;
- d) A mesa da Assembléia será constituída pelo Presidente da Assembléia Geral que por sua vez escolherá entre os presentes um secretário para lavrar a ata e dois escrutinadores, caso se torne necessário;
- e) A palavra será concedida pelo Presidente da mesa, e pela ordem de seqüência, ao associado que dela quiser fazer uso, obrigando-se aquele que fizer uso da palavra agir em conformidade com as regras de urbanidade e cortesia, sob pena de ser cassada a palavra;

CAPÍTULO IX

Do Conselho Deliberativo

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolai Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
0**43 3624-1134 - COMARCA DE LAGUNARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMES, 273 - CENTRO, LAGUNARUNA - SC

Art. 28 – O conselho Deliberativo resolverá as questões dentro da esfera de ação que lhe é atribuída por este estatuto.

Art. 29 – O Conselho deliberativo é composto por no mínimo 30 membros e no máximo 45 membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo que deverá conter em sua composição pelo menos 1/3 de sócios ativos.

Art. 30 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e dentro de trinta dias após o encerramento do exercício social, que coincide com o ano civil. E extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem, principalmente para os demais fins previstos neste estatuto

Parágrafo único: As reuniões do Conselho Deliberativo são convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

Art. 31 – Ao Conselho Deliberativo compete: Eleger os seguintes membros:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;


Marcos Antonio Machado
ADVOGADO
CAB/SC 16651 - CPF 518.326.079-68

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CÍRCULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguariúna - SC
Valfrido Dandolo Bez Fontana

c) Comissão de Ética;

Art. 32 – O Conselho Deliberativo, cujo prazo de mandato depende da investidura nos cargos relacionados deste estatuto, os demais eleitos terão mandato de dois anos.

CAPÍTULO X

Da Diretoria Executiva

Art. 33 – A Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral, terá mandato de 2 (dois) anos;

§ 1º – Os componentes da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos para o mesmo cargo que ocupam por no máximo 2 (dois) mandatos consecutivos;

§ 2º – A Diretoria Executiva será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Diretor Secretário;
- d) 2º Diretor Secretário;
- e) 1º Diretor Tesoureiro;
- f) 2º Diretor Tesoureiro;
- g) 1º Suplente;
- h) 2º Suplente.

SERVÍCIOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolo Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
☎ 0**43 3624-1134 - COMARCA DE JAGUARIÚNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO, JAGUARIÚNA - SC

§ 3º – Após eleita a Diretoria Executiva poderá formar um grupo de conselheiros, constituído de 05 (cinco), escolhidos entre os seus associados e demais pessoas integrantes da sociedade que possuem reputação ilibada e conhecimentos que possam agregar valores à função de assistência inerente a associação, que terá a função de auxiliar a Diretoria Executiva em campanhas de arrecadação financeira destinadas à promoção do seu desenvolvimento técnico e operacional além da divulgação e defesa dos interesses da Associação.

§ 4º – Com o objetivo de aprimorar as relações, intercâmbios e parcerias com outras Associações congêneres do Estado, demais entidades e classe empresarial do município e com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, o Presidente poderá nomear um Diretor de Relações Públicas, escolhido entre todas as categorias de associados e submetido à aprovação

Maria Antônio Machado
ADVOGADO
OAB/SC 10651 - CPF 518.326.079-08

da Diretoria Executiva. A duração do seu mandato será determinada pela Diretoria Executiva não podendo ser superior ao seu próprio mandato.

Art.34 – A elegibilidade aos cargos da Diretoria Executiva está condicionado ao preenchimento de todos os seguintes requisitos:

- a) Ser Associado em pleno gozo de suas funções estatutárias;
- b) Em se tratando de Associado Ativo terá que comprovar freqüência regular nas atividades práticas, cívicas e outras desempenhadas pela Associação nos últimos 24 meses anteriores à data da eleição, além de não ter sido punido com a suspensão prevista no art. 15, alínea "c" do presente Estatuto nos últimos 24 meses que antecedem a eleição;

Art. 35 – A instituição, com forte no art. 1º, § 1º do presente Estatuto, não remunera por qualquer forma os cargos de sua Diretoria Executiva, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes;

§ único – Os Associados Ativos contratados pela Associação para exercerem atividades ligadas ao setor operacional, apesar de remunerados exclusivamente para esse fim, não ficam impedidos de se candidatar e ser eleitos aos cargos da Diretoria Executiva, cargo esse que exercera nos moldes do art. 1º, § 2º.

Art. 36– São atribuições da Diretoria Executiva, sem prejuízo das demais previstas neste Estatuto:

- a) Nomear e empossar Alto Comando;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, podendo convocar o Alto Comando quando decidir sobre matéria operacional ou outra ligada a este órgão, ou ainda extraordinariamente por convocação do Presidente;
- c) Organizar e reformar normas disciplinares sem ferir o presente estatuto;
- d) Contratar entre os associados ativos indicados pelo Alto Comando, funcionários, empregados e congêneres, para o desempenho das atividades operacionais;
- e) Contratar outros funcionários, empregados ou congêneres que não estejam ligados diretamente às atividades operacionais da Associação;
- f) Elaborar e aprovar proposta anual do orçamento;


Marcos Antonio Machado
ADVOGADO
BARISC 10051 - CPF 518.326.079-08

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
FONE 0**40 3824-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC

- g) Avaliar a demissão de qualquer um de seus membros e preencher por nomeação as vagas em aberto, exceto a do Presidente, cujo cargo será exercido pelo Vice Presidente, até a posse do novo eleito.

Art. 37 – Os membros da Diretoria Executiva são obrigados a comparecer as reuniões da mesma e as Assembléias Gerais, sob pena de serem destituídos dos cargos depois de comprovadas 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante o ano.

Parágrafo único – A pena acima especificada poderá ser desconsiderada mediante justificação dirigida ao Presidente que submeterá à mesma a votação da Diretoria Executiva.

Art. 38 –Ao Presidente compete;

- a) Representar a Associação em suas relações externas em juízo, ativa ou passivamente, pessoalmente ou por procurador da Associação legalmente constituído;
- b) Designar os representantes da Associação para reuniões cívico-sociais para as quais a Associação tenha sido convidada, e as quais esteja impedido de comparecer;
- c) Despachar o expediente e rubricar todos os livros sociais;
- d) Visar documentos de entrada e saída de dinheiro, bem, como autorizar os levantamentos bancários e organizar o relatório anual das atividades da Associação;
- e) Convocar Assembléia Geral nos termos deste estatuto;
- f) Ter voto de desempate nas reuniões dos associados com direito a voto;
- g) Apresentar na Assembléia Geral a relação dos associados com direito a voto;
- h) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- i) Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos e atividades da entidade;
- j) Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades que são de obrigação de todos os poderes da Associação;
- k) Organizar o relatório anual das atividades da Associação, em conjunto com o Alto Comando submetendo-o, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, á apreciação e aprovação da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

Marcos Antônio Machado
ADVOGADO
11 512 326.079-58

SERVIÇOS REGISTRARIAIS - JAGUARUNA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolai Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
CEP 01140-3624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC

- l) Nomear comissões especiais para os fins que julgar necessário, visando o engrandecimento da Associação, e uma melhor administração, seja técnica, financeira ou outra qualquer.

Parágrafo único – Em caso de solenidades festivas, cívicas ou que exaltem o sentimento de patriotismo ou inerente aos objetivos da Associação, o Presidente sempre se fará acompanhar do Comandante.

Art. 39 – Ao Vice – Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e suceder o mesmo no caso de vacância de seu cargo;
- b) Fiscalizar e acompanhar diretamente os trabalhos de todos os membros da Diretoria Executiva e das comissões especiais;
- c) Colaborar e auxiliar o presidente no desenvolvimento de suas funções estatutárias.

Art. 40 – Ao 1º Diretor Secretário compete:

- a) Lavrar e proceder à leitura das atas das sessões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais podendo delegar essa função a outro associado presente ao ato;
- b) Dar conhecimento aos interessados, das reuniões convocadas pelo Presidente;
- c) Dirigir e distribuir o serviço da secretaria, registrar os atos dos poderes da Associação e coligir os dados necessários ao relatório da Diretoria Executiva firmado pelo Presidente;
- d) Redigir e assinar as correspondências externas da Associação juntamente com o presidente;
- e) Redigir, assinar e fazer publicações de interesse por ordem do Presidente;
- f) Assinar as informações solicitadas à secretaria e deixar copia de todos os documentos e certificados passados pela mesa;
- g) Em caso de excesso de trabalho ou em circunstâncias que justifiquem a requisição, solicitar ao Presidente a contratação de funcionário para exercer esse ofício;

Parágrafo único: O 2º Diretor Secretário tem como função substituir o 1º Diretor Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando for solicitado.

Marcelo Antonio Machado
ADVOGADO

SERVIÇOS REGISTRARIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Alina Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
FONE: 3333-1111

Art. 41 – Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria, responsabilizar-se pelo processo de arrecadação da receita e pagamento das despesas, escrituração contábil e a elaboração de balancetes mensais e demonstrações financeiras anuais da Associação;
- b) Apresentar mensalmente em reuniões de Diretoria Executiva, balancete da receita e despesa da Associação;
- c) Récolher a estabelecimentos de créditos oficiais as importâncias disponíveis e que não tem previsão de uso num período inferior a 10 dias;
- d) Organizar e aprovar o balanço anual com demonstração das receitas e despesas, entregando-o para apreciação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Assembléia Geral;
- e) Exercer severa fiscalização sobre os cobradores da Associação, responsabilizando-se por eles perante a Diretoria Executiva;
- f) Receber o caixa mediante balanço, e em presença dos demais membros da Diretoria Executiva, dando quitação ao seu antecessor, se os fundos e os balanços forem exatos;
- g) Lavrar termo de encerramento da escrita de contabilidade quando for substituído em seu cargo;
- h) Escriturar em livro especial, todo o material da Associação, registrando a sua entrada e saída;
- i) Em caso de excesso de trabalho ou em circunstâncias que justifiquem a requisição, solicitar ao Presidente a contratação de funcionário para exercer esse ofício;

Parágrafo único: O 2º Diretor Tesoureiro tem como função substituir o 1º Diretor Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo quando for solicitado.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 42 – O conselho fiscal, eleito em Assembléia Geral na mesma ocasião em que se proceder à eleição da Diretoria Executiva, terá mandato por 2 (dois) anos e será constituído de 6 (seis) membros efetivos composto por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, os quais não receberão remuneração a qualquer título pelo desempenho de suas funções a teor do art. 1º, § 1º do presente estatuto.

Marcelo Antonio Machado
ADVOGADO

- d) Acompanhar o Presidente nas suas agendas, reuniões do Conselho Deliberativo, assistido dos demais membros do Alto Comando, relatando sistematicamente os resultados das ações desenvolvidas;
- e) Concentrar-se na busca de fontes de receita para a Associação, especialmente através de pessoas jurídicas, desenvolvendo estratégias para esse fim;
- f) Representar a Associação junto a ABVESC, quando necessário, representar a Diretoria e acompanhar o Comandante Operacional;
- g) Realizar demais atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria;

Art. 45 – O Comandante só poderá ser nomeado se corresponder com os itens abaixo:

Apresentar aprovação mínima de 1/3 (um terço) dos associados ativos;

- a) Apresentarem comprovada experiência nas atividades operacionais da Associação;
- b) Estar em pleno gozo de suas funções estatutárias e apresentar frequência regular em todas as atividades práticas, cívicas e demais desempenhadas pela Associação e não ter sido punido com as sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do art. 15 nos últimos 24 meses anteriores a data da nomeação;
- c) Ter aprovação técnica da Associação de Bombeiros Voluntários do Estado de Santa Catarina – ABVESC;
- d) Estar qualificado com o quadro de formação exigido pelo centro de capacitação de Agentes Voluntários, mediante comprovação por documentação, incluindo o curso de Gestão de Comando e Sub comando.

SERVIÇOS REGISTRARIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolui Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
FONE 48 3624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC

Art.46 – Ao Alto Comando compete:

- a) Promover a instrução e o treinamento do grupo ativo e criar, se necessário, um Grupo de Agentes Voluntários Aspirantes, composto de jovens de 15 a 18 anos, um Grupo de Agentes Voluntários Mirins composto de jovens de 12 a 15 anos por ele julgado aptos, mediante a autorização por escrito de seus pais ou responsáveis;
- b) Exercer o comando geral do grupo ativo, quando a Associação for chamada a intervir em resgate de bens e da vida dos habitantes, em conformidade com os objetivos da Associação;

- c) Guardar os bens móveis e imóveis da Associação, bem como equipamento, zelando por sua conservação, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva, quando houver danos materiais indicando os seus responsáveis;
- d) Nomear, se assim lhe convier, auxiliares de comando, segundo as necessidades para o bom desempenho das atividades operacionais;
- e) Compatibilizar o parque de veículos e equipamentos da Associação em função das necessidades e dos recursos existentes;
- f) Manter atualizado um sistema de registro de ocorrências e estatísticas da Associação;
- g) Com a participação do Presidente, manter em funcionamento um Centro da Atividade Técnicas – CAT, para atender às necessidades da Comunidade, podendo executar convênios com vista à prevenção e fiscalização nas áreas de segurança, saúde e defesa civil, podendo inclusive receber delegação legislativa para tanto, se assim convier ao Município,
- h) Manter em funcionamento um Centro de Instruções e Ensino;

§ 1º – Para o previsto na letra "b" deste artigo, quando na falta do Alto Comando, o comando será exercido pelo líder da equipe presente na ocorrência

§ 2º – Os aspirantes e mirins previstos na alínea "a" terão direitos a assistir a Assembléias Gerais sem no entanto poderem votar e ser votados, e devem cumprir rigorosamente as ordens do Alto Comando.

§ 3º – Em caso de necessidade de aquisição de equipamentos inerentes à atividade fim, bem como de realização de treinamentos ou atividades de aperfeiçoamento, poderá o Alto Comando requerer, fundamentadamente ao Presidente o aporte de verbas, ficando este obrigado a responder ao pedido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 47 – Compete ao Comandante:

- a) Presidir o Alto Comando;
- b) Coordenar o desenvolvimento das atividades dos membros do Alto Comando, assegurando condições para o cumprimento de suas deliberações;

SERVIÇOS REGISTRARIAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dondolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
FONE 48 2624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC


Marcos Antônio Machado
ADVOGADO
FONE 518.326.079-98

- Valfrido Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
CNPJ: 058.220.000-00
Av. Duque de Caxias, 100 - JAGUARUNA - CEP 80718-000
- SERVIÇOS REGISTRÁRIOS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
CNPJ: 058.220.000-00 - COMARCA DE JAGUARUNA
RUA ERNESTO LACOMBE, 272 - CENTRO - JAGUARUNA
- c) Participar de solenidades festivas, cívicas ou que exprima o sentimento de patriotismo ou inerente aos objetivos da Associação, acompanhando o Presidente;
 - d) Acompanhar as Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria Executiva quando convocado, assistido de pelo menos 1(um) Subcomandante ou Ajudante de Ordens, relatando sistematicamente os resultados das ações e atividades fins próprias da Associação;
 - e) Supervisor do Núcleo de Capacitação da Associação;
 - f) Supervisor pelo CAT (Centro de Atividades Técnicas);
 - g) Atuar de forma harmônica com o Segundo Subcomandante;
 - h) Responsável pela parte financeira, Logística;
 - i) Substituir o Comandante em seus eventuais impedimentos;
 - j) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Alto Comando, relatando-lhe o desempenho de suas atividades;

Art. 48 – Compete Subcomandante (Operacional):

- a) Cumprir e fazer cumprir decisões do Alto Comando, retalhando-lhe o desempenho de suas atividades;
- b) Substituir o Comandante em todos os seus eventuais impedimentos;
- c) Acompanhar o Desenvolvimento operacional da Associação;
- d) Desenvolver e executar com especial compromisso planos de mobilização e entrosamento permanente dos associados ativos com as brigadas industriais;
- e) Substituir o Comandante em seus eventuais impedimentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Alto Comando, relatando-lhe o desempenho de suas atividades;
- g) Administrar o setor de conservação e assistência técnica dos veículos e equipamentos da Associação, bem como as atividades operacionais;
- h) Responsável pela chefia de socorro;
- i) Responsável pelo GVO (Grupo Voluntário Operacional);

Art. 49 – Compete ao C.A.T (Centro de Atividades Técnicas), na forma do Artigo 42 alínea do presente estatuto, efetuar os trabalhos técnicos que

Marcelo Antonio Machado

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Valfrido Dandolini Bez Fontana
CPF: 088.270.111-00
Av. Duque de Caxias, 100 - Sala 101 - Centro - Jaraguá - SC

lhes forem delegados por lei, convênio, sempre atendendo ao interesse público da Comunidade.

Parágrafo único – Para a realização dessas atividades, atuar em sintonia com o código de posturas e diretrizes estabelecidas pelo Município.

Art. 50 – Compete ao Núcleo de Capacitação na forma do Artigo 42 alínea “e” do presente estatuto efetuar toda a capacitação da instituição, comunidade empresarial e civil quando solicitado.

Art. 51 – A Associação poderá manter um grupo ativo profissional, com estrutura similar ao grupamento voluntário, para viabilizar a manutenção e operacionalização do plantão permanente.

CAPÍTULO XIII

Da Comissão de Ética

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Alina Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
FONE: (0**40) 3624-1134 - COMARCA DE JARAGUÁ - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JARAGUÁ - SC

Art. 52 – A comissão de Ética, eleito por 02 (dois) anos da permitida a reeleição, é composta de 07(sete) membros, sendo 03(três destes considerados suplentes).

Art. 53 – Os sete membros da Comissão de Ética elegerão entre si e dentre eles um representante e este designará, também dentre eles, um secretário, devendo a ata desta reunião, ser entregue e protocolada ao Presidente da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias após as eleições de cada Diretoria.

Art. 54 – Compete a Comissão de Ética:

- a) Examinar todas as denúncias recebidas por escrito de pessoas devidamente identificadas, contra qualquer tipo de sócio da entidade;
- b) Levar ao conhecimento do Comando e do Conselho Deliberativo as faltas ou as irregularidades encontradas, indicando as causas, os responsáveis e as possíveis medidas a serem tomadas;
- c) Emitir parecer por escrito sobre as denúncias recebidas, bem como, sobre todas as consultas que lhe forem feitas pelos poderes da Associação;
- d) Quando convocado pelo Presidente da Diretoria, tomar parte nas reuniões da Diretoria, podendo seus membros discutir e votar os assuntos debatidos;


Antonio Machado
ADVOCADO
OAB/SC 518.32

- e) Indicar o afastamento preventivo, temporário, ou definitivo de sócio da Associação, que esteja atentando contra o Estatuto Social, Regulamentos Internos e demais atos normativos da Associação;
- f) Solicitar ao Presidente da Diretoria, Membros da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal, Membros do Conselho Deliberativo ou a qualquer sócio da entidade, todos os esclarecimentos que julgar necessários para o exato desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO XIV

Das Eleições

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
 REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Das Fontana - REGISTRADOR
 Aline Das Fontana - RESCISÓRIA SUBSTITUTA
 Everton Das Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
 TEL 0**48 3324-1134 - COMARCA DE GUARUJÁ - SC
 RUA FERRETO LACOMBE 573 - CENTRO - GUARUJÁ - SC

Art. 55 – Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão providos por meio de eleições em Assembléia Geral, salvo no caso previsto no art. 31, alínea “g”.

Art. 56 – No processo de eleição só é permitido o escrutínio secreto.

Art. 57 – O secretario fará a chamada para a votação, baseando-se na relação de associados com direito a voto.

Art. 58 – Para poder concorrer às eleições as chapas deverão ser inscritas junto ao Secretário e afixadas em mural na sede central da Associação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da hora marcada para Assembléia Geral.

§ 1º – Caso nenhuma chapa tenha sido registrada dentro do prazo legal a Assembléia comporá uma chapa entre os associados presentes que deverá ser aprovada em escrutínio secreto.

§ 2º – Os associados ausentes somente poderão ser eleitos para algum cargo se tiverem dado declaração de quem o aceitam.

Art. 59 – O presidente da Assembléia Geral nomeará uma comissão de escrutinadores, composta de dois membros fim de fiscalizar e promover a boa marcha do pleito.

§ 1º – A comissão escrutinadora assistirá a colocação das cédulas na urna e, após o termino do pleito, fará a contagem dos votos.

§ 2º – Em caso de concordância dos votos com o numero de votantes dará pleito como valido. Caso contrario o pleito será considerado nulo com imediata incineração dos votos sem que os mesmos sejam abertos.

§ 3º – Se ocorrer à anulação do pleito o presidente nomeará outra comissão e escrutinadores que promoverão novo pleito.

Art. 60- Após aprovação do pleito, contagem dos votos e conhecimento do resultado, o Presidente da Assembleia Geral fará a proclamação dos eleitos, marcando a data da posse, que não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias da data da eleição.

Parágrafo único – Será considerada eleita à chapa que alcançar o maior número de votos válidos. Em se tratando de chapa única, esta deverá alcançar a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais

SERVIÇOS REGISTRAIS FONTANA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRO DO SUBSTITUTO
 Everton Bez Fontana - REGISTRO DO SUBSTITUTO
FONE 0**48 3629-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC

Art. 61- Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da Associação no que diz respeito ao grupo ativo será adotado um regulamento disciplinar redigido em separado, e que fará parte integrante do presente estatuto.

Parágrafo único – O regulamento disciplinar será elaborado pelo Alto Comando conjuntamente com a Diretoria Executiva e poderá ser alterado a qualquer tempo sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, devendo, no entanto, as alterações serem comunicadas via edital a todos os associados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a data em que passarão a vigorar.

Art. 62 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 63 – A presente alteração contratual não cria e nem mesmo modifica a personalidade jurídica, os direitos adquiridos e os atos praticados na vigência do estatuto anterior, mas tão somente adequar a ASSOCIAÇÃO às atuais necessidades, tratando-se de mera alteração estatutária que dá continuidade à pessoa jurídica criada pelo estatuto modificado.

Art. 64 – O campo de atuação da Associação estende-se a cidade de Jaguaruna e seus subúrbios, e aos municípios circunvizinhos que não disponham de serviços semelhantes.

Parágrafo único – Sempre que solicitada e havendo disponibilidade de equipamentos e pessoal esta Associação deverá prestar atendimento a outras entidades similares.

Art. 65 – A Associação poderá outorgar o título de Comandante de honra a quem, tendo participado ao menos uma vez do Alto Comando, julgar

digno deste posto, por indicação do Alto Comando e aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – O Comando de Honra não tem interferência na direção do grupo ativo podendo, em dias de festa, ser-lhe dado o comando do grupo.

Art. 66 – A Associação festejará sempre condignamente seu aniversário de fundação.

Art. 67– Em caso de dissolução, encerramento das atividades, ou qualquer outro ato que implique a extinção da personalidade jurídica da Associação ou inviabilize a continuidade de sua atividade, o patrimônio remanescente será transferido a outra entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a Prefeitura Municipal de Jaguaruna – Santa Catarina. A dissolução da Associação somente ocorrerá por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, devendo o patrimônio seguir o destino estabelecido neste artigo.

Art. 68 – O presente estatuto só poderá ser acrescido ou reformado, mediante Assembléia Geral, e as modificações introduzidas somente terão validade depois de registradas em cartório em conformidade ao disposto em lei.

Art. 69 – Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos em Assembléia Geral, em consonância com legislação vigente no país.


Antonio Machado
ADVOGADO
OAB/SC 16651 - CPF 518.326.079-68

SERVICO REGISTRAL FONTANA
Valfrido Dandolini Bez Fontana - Titular
Boi, Everton Bez Fontana - Subst. - Boi, Aline Bez Fontana - Subst.
Rua Ernesto Lacombe, nº 273 - Jaguaruna - Santa Catarina - Fone (48) 3624-1134

Protocolo	7225	Livro	6	Folha	94	Data	22/04/2008	
Registro	701	Livro A	4	Folha	43	Data	22/04/2008	
Emolumentos	18.50	Selo	4.00	Total				22.50
Jaguaruna - SC 22/04/2008 Oficial								

SERVICO REGISTRAL FONTANA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Valfrido Dandolini Bez Fontana - REGISTRADOR
 Aline Bez Fontana - REGISTRADORA SUBSTITUTA
 Everton Bez Fontana - REGISTRADOR SUBSTITUTO
☎ 0**48 3624-1134 - COMARCA DE JAGUARUNA - SC
RUA ERNESTO LACOMBE, 273 - CENTRO - JAGUARUNA - SC